ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 2.912 de 14 de março de 2008

Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar por 6 meses o contrato emergencial de 2 (duas) Serventes, originário da Lei 2.870/2007 e dá providências.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar por mais 6 (seis) meses a contratação em caráter emergencial de 02 (duas) Serventes, originário da Lei 2.870 de 24 de agosto de 2007, para atender necessidade excepcional de interesse público, em quantidade e funções a seguir discriminadas:

Função	**Quantidade**	**Carga hor. semanal**
Serventes	02	44 h

Art. 2º A contratação de que trata o artigo anterior será por prazo determinado, sendo regida pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 3º A retribuição pecuniária mensal a ser paga ao contratado será equipada àquela estabelecida para os servidores do Município, observada a correspondente categoria funcional e reajustada ao mesmo tempo e nos mesmos índices desta.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 14 de março de 2008

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal